



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI COMPLEMENTAR Nº 0905/2011

“CONCEDE AUMENTO REAL DE SALÁRIOS E REVISÃO ANUAL SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisoni
Cândido, Prefeito Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais de Treze de Maio, um acréscimo salarial de 7% (sete por cento) com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2011, correspondente a:

1 – A título de Revisão Geral Anual prevista no § 2º do artigo 39 da Lei nº 328/2000, 5,90% (cinco vírgula noventa por cento) correspondente ao IPCA de janeiro a dezembro de 2010;

2 – Como reajuste salarial de 1,10% (um vírgula dez por cento);

Parágrafo único - Excetuam-se ao direito de recebimento dos percentuais citados neste artigo, os Agentes Políticos.

Artigo 2º - Fica concedido a título de Revisão Geral Anual um aumento de vencimentos dos Agentes Políticos, a partir de 01 de maio de 2011, em 5,90 (cinco vírgula noventa por cento) correspondente ao IPCA de janeiro a dezembro de 2010.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e daquelas a serem consignadas nos orçamentos subseqüentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2011.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 17 de maio de 2011.

Arlton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças